



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1374/2021

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ PARA O EXERCÍCIO DE
2022."**

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 100.421.624,30 (Cem Milhões Quatrocentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I. Orçamento da Câmara Municipal;
- II. Orçamento da Prefeitura Municipal;
- III. Orçamento do IMPA;
- IV. Orçamento do DMAE;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanham e Integram este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 100.421.624,30 (Cem Milhões Quatrocentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Valores
1 Receitas Correntes	116.888.203,81
1.1 Receita Tributária	10.413.869,66
1.2 Receita de Contribuições	3.527.657,24
1.3 Receita Patrimonial	7.169.948,17
1.4 Receita de Serviços	377.176,10
1.5 Transferências Correntes	95.240.251,17
1.6 Outras Receitas Correntes	159.301,47
2 Receitas de Capital	424.430,68
2.1 Transferências de Capital	424.430,68
3 Deduções	-16.891.010,19
3.1 Dedução Transferências Correntes	-16.891.010,19
Total	100.421.624,30

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 100.421.624,30 (Cem Milhões Quatrocentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta centavos), assim desdobrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

1	Poder Legislativo	5.200.000,00
	Câmara Municipal	5.200.000,00
2	Poder Executivo	95.221.624,30
	Prefeitura Municipal	87.976.184,30
	IMPA	4.522.000,00
	DMAE	2.723.440,00
-Total		100.421.624,30

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

Especificações	Valores
1 Despesas Correntes	79.151.582,87
2 Despesas de Capital	20.170.041,43
3 Reserva de Contingência	1.100.000,00
Total	100.421.624,30

Despesas por Unidades Orçamentárias

0101	Câmara Municipal	5.200.000,00
0201	Secretaria de Governo	2.091.400,00
0202	Secretaria Ação Social, Habitação e Defesa Civil	10.049.400,00
0203	Secretaria de Administração	7.780.276,92
0204	Secretaria de Comunicação Imprensa Turismo e Cultura	1.164.700,00
0205	Secretaria de Educação	9.385.620,00
0206	Secretaria de Finanças e Contabilidade	6.162.200,00
0207	Secretaria de Indústria Comercio Agricultura e Pecuária	8.229.108,31
0209	Fundo Municipal de Saúde	20.044.687,59
0210	Secretaria de Obras e Infra Estrutura	6.405.800,00
0211	FMDCA	132.600,00
0212	FUNDEB	6.072.328,42
0213	Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer	1.675.565,66
0214	Secretaria de Compras e Planejamento	813.589,00
0215	Secretaria de Limpeza e Serviços Urbanos	7.168.908,40
0299	Reserva de Contingência	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

0315	IMPA	4.522.000,00
0401	DMAE	2.723.440,00
Total		100.421.624,30

Despesas por Funções		
01	Legislativa	5.200.000,00
02	Judiciária	666.600,00
04	Administração	16.122.265,92
06	Segurança Pública	94.000,00
07	Agricultura	1.400.860,00
08	Assistência Social	6.094.600,00
09	Previdência Social	4.222.000,00
10	Saúde	20.044.687,59
12	Educação	15.497.948,42
13	Cultura	498.500,00
15	Urbanismo	17.140.708,40
16	Habitação	3.028.400,00
17	Saneamento	2.723.440,00
18	Gestão Ambiental	1.342.248,31
22	Indústria	2.799.000,00
23	Comércio e Serviço	74.000,00
26	Transporte	296.800,00
27	Desporto e Lazer	1.345.565,66
28	Encargos Especiais	730.000,00
99	Reserva de Contingência	1.100.000,00
Total		100.421.624,30

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) De anulação de dotações orçamentárias;
- b) Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) Do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



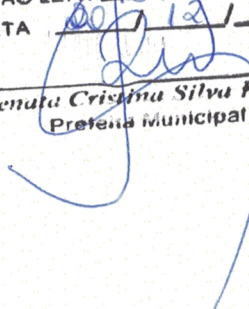
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1379 / 21
DATA 20 / 12 / 21

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal